

---

## **REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR CANAIS DIGITAIS E CALL CENTER – CURSOS PROFISSIONALIZANTES**

**O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos através dos CANAIS DIGITAIS E CALL CENTER – CURSOS PROFISSIONALIZANTES.**

A **CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

### **1. OBJETO**

O objeto do presente regulamento é a oferta de desconto de estudo em cursos profissionalizantes, para candidatos inscritos através dos **CANAIS DIGITAIS E CALL CENTER** nos termos e condições descritos a seguir, **exceto** para os cursos participantes da Programa Agora Eu Posso.

### **2. VIGÊNCIA**

O programa terá validade no decorrer do processo seletivo 72/2025, que tem início em 18 de março de 2025 e encerra-se em 26 de maio de 2025.

2.1. **Para polos de apoio presencial e Call Center**, do dia **18 de março de 2025**, às **08h00min** (horário de Brasília), até dia **26 de maio de 2025**, às **20h00min** (horário de Brasília).

2.2. **Para o site de inscrições**, dia **18 de março de 2025**, às **08h00min** (horário de Brasília), até dia **26 de maio de 2025**, às **20h00min** (horário de Brasília).

2.3. o desconto descrito neste regulamento, é necessário que o **pagamento da primeira mensalidade seja efetuado até 26 de maio de 2025**.

2.4. O período da ação pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da Unicesumar.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Terão direito à participação desta campanha todos os inscritos em cursos profissionalizantes através do site de inscrições

---

(<https://inscricoes.unicesumar.edu.br/>) ou através do Call Center dentro do período de vigência, **exceto** para os cursos que participam do Programa Agora Eu Posso.

#### **4. DOS DESCONTOS**

4.1. O desconto, o valor e a duração dos descontos serão definidos pelo polo de apoio presencial. Na primeira mensalidade, poderá ser aplicada a campanha de Primeira Mensalidade, **exceto** para polos internacionais.

4.2. Inscrições realizadas nos concursos do “Agora Eu Posso” **não** participam da campanha.

4.3. O desconto desta campanha **não** é cumulativo com demais benefícios como: TOP Convênios, Desconto Colaborador, promoções futuras ou qualquer outro programa deferido pelo corpo diretivo da Unicesumar.

#### **5. REGRAS E RESTRIÇÕES**

5.1. Os descontos referentes a este regulamento só poderão ser aplicados durante o período de vigência da campanha (conforme item 2.).

5.2. Os descontos deste regulamento não são válidos para os cursos participante da Programa Agora Eu Posso.

5.3. Para os cursos profissionalizantes a “BOLSA DIGITAL 72/2025 - PROFISSIONALIZANTES” e “BOLSA CALL CENTER 72/2025 - PROFISSIONALIZANTES” tem seu período de vigência do 18/03/2025 até dia 26/05/2025, com percentual de desconto configurável de 0% a no máximo 20%. **Exceto** cursos participantes da Programa Agora Eu Posso.

5.4. **Não terá acúmulo entre** a Bolsa Digital 72/2025 e a Bolsa Call Center 72/2025.

5.5. Para todos os cursos profissionalizantes o desconto da **Bolsa Digital** acumulará somente com a Bolsa Gestor de Polo, desconto Egresso e Campanha Comercial, não sendo cumulativa com demais benefícios, promoções futuras ou qualquer outro programa deferido pelo corpo diretivo da UniCesumar.

5.6. Para todos os cursos profissionalizantes o desconto da **Bolsa Call Center** acumulará somente com a Bolsa Gestão Call Center, Bolsa Gestor de Polo, desconto Egresso e Campanha Comercial, não sendo cumulativa com demais benefícios, promoções futuras ou qualquer outro programa deferido pelo corpo diretivo da UniCesumar.

- 
- 5.7. Uma vez que o desconto de colaborador é superior ao desconto proveniente da campanha, caso um colaborador ou dependente de colaborador realize a compra de um dos cursos ofertados, será válido apenas o desconto de colaborador.
- 5.8. Participam da campanha todos os polos de apoio presencial da Unicesumar em atividade durante o período da campanha, **exceto** os polos internacionais.
- 5.9. Em caso de Mudança de Curso/Polo o desconto ficará sujeito às regras do processo de Mudança de Cursos/Polo – Cursos Profissionalizantes EAD – Unicesumar EAD
- 5.10. Os descontos não serão aplicados em parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas, **exceto** em acordos com pagamentos à vista.
- 5.11. O desconto será aplicado somente sobre o valor da mensalidade curricular.
- 5.12. O percentual de desconto, excedente ou não, não pode ser trocado por quantia em dinheiro ou qualquer outra oferta vigente.
- 5.13. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em períodos posteriores aos constantes neste regulamento.
- 5.14. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar da campanha nos seguintes casos: (I) se desrespeitarem os termos deste regulamento; (II) se apresentarem documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizerem uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento.
- 5.15. O BENEFICIADO perderá o desconto pontualidade e o desconto em sua mensalidade concedido neste regulamento quando não realizar o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.
- 5.16. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do regulamento como BENEFICIADO.

---

5.17. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 6.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 6.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte da propriedade intelectual dela, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.
- 6.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.
- 6.5. Fica reservado à diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 6.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 6.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.
- 6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos desse regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

---

6.10. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá/PR, 18 de março de 2025.  
**Unicesumar.**